

Constitui a Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) incumbida de executar a política de pessoal docente na UECE.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que deliberou o CEPE, em reunião realizada nesta data,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) incumbida de executar a política de pessoal docente na UECE, de acordo com o art. 26 do Decreto nº 15.633, de 23 de novembro de 1982.

Art. 2º - A Comissão de que trata o art. 1º será composta dos seguintes membros:

- a) Coordenador de Planejamento
- b) Dois (02) professores indicados pelo Reitor
- c) Um representante de cada categoria docente

§1º - O mandato dos professores mencionados nos itens b e c deste artigo, será de dois (02) e três (03) anos, respectivamente.

§2º - Os representantes de que trata a letra c serão escolhidos com a adoção da mesma sistemática usada para escolha dos componentes dos Colegiados Superiores da UECE.

Art. 3º - A CPPD terá como escopo principal emitir parecer não conclusivo sobre:

- a) plano de trabalho individual dos professores;
- b) regime de trabalho dos docentes;

c) estudo e avaliação da progressão funcional (horizontal e vertical) dos docentes;

d) o plano departamental com base nos planos individuais dos docentes.

Parágrafo único - Os pareceres emitidos pela CPPD deverão ser submetidos à aprovação do Magnífico Reitor.

• Art. 4º - Aplica-se, no que couber, a Resolução de nº 34/83 que dispõe sobre o regime de trabalho dos Docentes.

Art. 5º - O regime de trabalho dos membros da CPPD será regulado na forma do disposto no art. 12 da Resolução acima citada.

REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de fevereiro de 1983.



Pe. Luiz Moreira
Reitor